# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

APROVADO
Votos a Favor: 07
Votos Contra: 0
Abstenção: 0
Sala das Sessões 22/06/20
Secretário

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19/2020**

"Autoriza o Município Receber Área em Doação e dá Outras Providências."

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO,** Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 3.º da Lei Municipal 1251, de 08 de novembro de 2019 fica com a seguinte redação:

> Art. 3.º A escritura de dação em pagamento do imóvel descrito no art. 1º deverá ser efetivada até 31 de agosto de 2020, sendo que após esta data essa lei perderá sua eficácia, devendo, então, o Poder Executivo prosseguir com a execução da dívida.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL (RS), AOS 16 DIAS DO MÊS JUNHO DE 2020.**

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**
Prefeito Municipal

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283.653.130-49

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta colenda casa, EM REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que altera a alteração do parágrafo terceiro da Lei Municipal 1251, de 08 de novembro de 2019, conferindo prazo para que a Dação em pagamento do Sr. Eraldo Ilfonso Bender, já apreciada pelos Senhores Edis, possa tramitar no Tabelionato, Cartório e no Processo do Inventário, posto que a referida área de terras, objeto da dação, é parte do rol de bens do Espólio do Sr. Armindo Bender e precisa ser definida para o herdeiro requerente.

No momento, esta alteração está sendo exigida pelo Tabelionato.

Sem mais reitero votos de estima e consideração.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**
Prefeito Municipal

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283.653.130-49